

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o conserto da Motoniveladora, marca XCMG, modelo 18038R, pertencente ao Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o conserto da motoniveladora marca XCMG, modelo 18038R, pertencente à frota do Município de Nonoai/RS, a qual se encontra inoperante em razão de diversos defeitos técnicos identificados em seus sistemas hidráulico e mecânico, especialmente na bomba hidráulica, comandos, cilindros e cela de giro.

O referido equipamento, é de fundamental importância para a execução de obras e serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, sendo imprescindível à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

A paralisação prolongada da motoniveladora compromete diretamente os serviços prestados à população, notadamente os relacionados à manutenção de estradas vicinais, patrolamento e conservação de vias públicas.

Considerando a complexidade e a especificidade dos serviços requeridos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com equipe técnica capacitada e habilitada para a realização dos reparos conforme as normas técnicas vigentes, bem como para o fornecimento de peças novas e originais.

Ademais, a realização do conserto no local onde o equipamento se encontra (pátio da Secretaria de Obras) visa garantir a integridade da máquina, evitar custos logísticos adicionais e assegurar maior agilidade na retomada da sua operação.

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer a plena funcionalidade do equipamento, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e preservar o patrimônio público municipal.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.



3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, através de empresa especializada, **realizar o conserto da Motoniveladora, marca XCMG, modelo 18038R, pertencente ao Município de Nonoai/RS**, conforme as necessidades verificadas junto as **Secretaria de Obras, Trânsito e Viação** do município.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivalet a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.



Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**;*

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **GRA ASSESSORIA E**



CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 14.767.899/0001-87, estabelecida na Rodovia RSC 453 Km 0,2, nº 5150, Sala B, Bairro Industrial, em Venâncio Aires-RS – CEP 95.800-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 14.767.899/0001-87, estabelecida na Rodovia RSC 453 Km 0,2, nº 5150, Sala B, Bairro Industrial, CEP 95800-000 em Venâncio Aires-RS – CEP 95.800-000, que apresentou o valor global de **R\$ 26.849,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**;

MECANICA GLOBAL G7 LTDA, CNPJ nº 24.111.843/0001-23, estabelecida na Rua Aloysio Lenz, nº 215, Bairro Floresta, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95.902-540, que apresentou o valor global de **R\$ 36.611,00 (trinta e seis mil, seiscentos e onze reais)**;

5AS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.240.184/0001-62, estabelecida na Rua Jose Tirelli, nº 2283, Bairro Bella Vista, na cidade de Venancio Aires/RS, CEP 95.800-000, que apresentou o valor global de **R\$ 39.731,00 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e um reais)**;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de **2025**, classificados sob o código:

a) Serviço:

0501- SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RED: 284

b) Peças:

0501- SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS



339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED: 276

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 04 de abril de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai



ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o conserto da Motoniveladora, marca XCMG, modelo 18038R, pertencente ao Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Bomba Hidráulica Dupla 65L/M	Un	1	R\$	R\$
	2	Filtro Retorno P. Hidráulico	Un	1	R\$	R\$
	3	Filtro Sucção Tanque Hidráulico	Un	1	R\$	R\$
	4	Cilindro Inclinação Mesa Giro Lâmina	Un	1	R\$	R\$
	5	Óleo hidráulico AW68	Lt	120	R\$	R\$
	6	Jogo de Reparo Hidráulico	Un	1	R\$	R\$
	7	Borracha de Guarnição perfil	Mt	9	R\$	R\$
	8	Serviço Técnico	Un	1	R\$	R\$
	9	Serviço de Filtragem do Sistema Hidráulico - "Dialise"	Um	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução



do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Trânsito e Viação, em exercício.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

a) Serviço:

0501- SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS

339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RED: 284

b) Peças:

0501- SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

RED: 276

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.

h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

m. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.



Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar o conserto da Motoniveladora, marca XCMG, modelo 18038R, pertencente ao Município de Nonoai/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o conserto da motoniveladora marca XCMG, modelo 18038R, pertencente à frota do Município de Nonoai/RS, a qual se encontra inoperante em razão de diversos defeitos técnicos identificados em seus sistemas hidráulico e mecânico, especialmente na bomba hidráulica, comandos, cilindros e cela de giro.

O referido equipamento, é de fundamental importância para a execução de obras e serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, sendo imprescindível à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

A paralisação prolongada da motoniveladora compromete diretamente os serviços prestados à população, notadamente os relacionados à manutenção de estradas vicinais, patrolamento e conservação de vias públicas.

Considerando a complexidade e a especificidade dos serviços requeridos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com equipe técnica capacitada e habilitada para a realização dos reparos conforme as normas técnicas vigentes, bem como para o fornecimento de peças novas e originais.

Ademais, a realização do conserto no local onde o equipamento se encontra (pátio da Secretaria de Obras) visa garantir a integridade da máquina, evitar custos logísticos adicionais e assegurar maior agilidade na retomada da sua operação.

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer a plena funcionalidade do equipamento, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e preservar o patrimônio público municipal.

3. Especificações do Equipamento

- a) Marca: XCMG;
- b) Modelo: 18038R;
- c) Ano/Modelo: 2022/2022;
- d) Tração: 6 x 4;



- e) Horímetro: 3.573,6 horas;
- f) Motor: 6 Cilindros Turbo C7;
- g) Combustível: Diesel;
- h) Potência: 190 HP.

4. Descrição dos Defeitos e Necessidades de Reparos

- a) Bomba hidráulica e Comandos: Desgaste anormal nos cames, eixo, bloco de cilindros, placa de válvulas. Presença de limalha no sistema;
- b) Cilindro Mesa Inclinação Giro da Lâmina: Danificado, ocasionando a contaminação do sistema e danos em componentes;
- c) Sistema hidráulico: Necessidade de drenagem do óleo, limpeza e substituição de componentes danificados;
- d) Cella do Giro: Desmontagem Cella; Troca Buchas e Reparos.

5. Descrição das Peças Necessárias

- a) Bomba Hidráulica Dupla 65L/M – 01 unidade;
- b) Filtro Retorno P. Hidráulico – 01 unidade;
- c) Filtro Sucção Tanque Hidráulico – 01 unidade;
- d) Borracha de Guarnição perfil – 9 metros;
- e) Óleo hidráulico (lubrificante) - 120 litros;
- f) Reparo Hidráulico (jogo)– 01 unidade;
- g) Cilindro Inclinação Mesa Giro Lâmina – 01 unidade;

6. Descrição dos Serviços Necessários

a) Serviço Técnico:

- I) Desmontagem, limpeza e montagem do cilindro Inclinação Mesa Giro da Lâmina;
- II) Desmontagem, Troca Buchas e montagem da Mesa Giro (Cella);
- III) Montagem da bomba hidráulica no equipamento;
- IV) Calibração da bomba hidráulica, teste e ajustes.

b) Serviço de Filtragem do Sistema Hidráulico - “Dialise”:

- I) Drenagem do óleo hidráulico;
- II) Desmontagem, limpeza e montagem do sistema hidráulico e mangueiras (dialise);



III) Desmontagem, limpeza e montagem dos comandos hidráulicos.

7. Condições de Fornecimento e local de Execução dos Serviços

7.1. A empresa contratada deverá utilizar peças novas, sem uso anterior, e que não sejam recondiçionadas ou remanufaturadas.

7.2. A empresa contratada deverá realizar todos os serviços descritos com pessoal qualificado e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.3. A motoniveladora XCMG modelo 18038R encontra-se atualmente no pátio da Secretaria de Obras do Município de Nonoai/RS. O contratado deverá realizar o conserto no local onde o equipamento se encontra. A motoniveladora deve ser entregue totalmente consertada e em condições operacionais no mesmo local de onde foi efetuado o Conserto, garantindo o cumprimento dos prazos e a integridade do equipamento durante todo o processo.

8. Prazo de Execução

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de **10 dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

9. Garantia

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 meses para os serviços prestados e para as peças substituídas, a contar da data de entrega do objeto consertado.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conclusão dos serviços e a apresentação da nota fiscal, acompanhada do devido ateste pelo fiscal do contrato.

11. Dotação Orçamentária

a) Serviço:

0501- SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS

339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RED: 284

b) Peças:

0501- SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO



2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

RED: 276

11. Fiscalização

A fiscalização dos serviços será realizada pelo responsável técnico designado pelo Município de Nonoai/RS.

12. Disposições Finais

Os casos omissos e as eventuais dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá adotar as medidas necessárias para a correta execução do objeto contratado, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Nonoai/RS, 04 de abril de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 14.767.899/0001-87						
Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Bomba Hidráulica Dupla 65L/M	Un	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
	2	Filtro Retorno P. Hidráulico	Un	1	R\$380,00	R\$380,00
	3	Filtro Sucção Tanque Hidráulico	Un	1	R\$365,00	R\$365,00
	4	Cilin. Inclinação Mesa Giro Lâmina	Un	1	R\$8.300,00	R\$8.300,00
	5	Óleo hidráulico AW68	Lt	120	R\$28,73	R\$3.447,60
	6	Jogo de Reparo Hidráulico	Un	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
	7	Borracha de Guarnição perfil	Mt	9	R\$39,60	R\$356,40
	8	Serviço	Un	1	R\$ 8.000,00	R\$8.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$26.849,00

MECANICA GLOBAL G7 LTDA, CNPJ nº 24.111.843/0001-23						
Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Bomba Hidráulica Dupla 65L/M	Un	1	R\$5.900,00	R\$5.900,00
	2	Filtro Retorno P. Hidráulico	Un	1	R\$510,00	R\$510,00
	3	Filtro Sucção Tanque Hidráulico	Un	1	R\$599,00	R\$599,00
	4	Cilin. Inclinação Mesa Giro Lâmina	Un	1	R\$10.600,00	R\$10.600,00
	5	Óleo hidráulico AW68	Un	6	R\$660,00	R\$3.960,00
	6	Jogo de Reparo Hidráulico	Un	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	7	Borracha de Guarnição perfil	Un	1	R\$542,00	R\$542,00
	8	Serviço	Un	1	R\$ 12.500,00	R\$12.500,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$36.611,00

5AS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.240.184/0001-62						
Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Bomba Hidráulica Dupla 65L/M	Un	1	R\$6.761,00	R\$6.761,00
	2	Filtro Retorno P. Hidráulico	Un	1	R\$773,00	R\$773,00
	3	Filtro Sucção Tanque Hidráulico	Un	1	R\$690,00	R\$690,00
	4	Cilindro Inclinação Mesa Giro Lâmina	Un	1	R\$11.297,00	R\$11.297,00
	5	Óleo hidráulico AW68	Un	6	R\$790,00	R\$4.740,00
	6	Jogo de Reparo Hidráulico	Un	1	R\$2.270,00	R\$2.270,00
	7	Borracha de Guarnição perfil	Un	1	R\$700,00	R\$700,00
	8	Serviço	Un	1	R\$12.500,00	R\$12.500,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$39.731,00

PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Bomba Hidráulica Dupla 65L/M	Un	1	R\$ 5.820,33	R\$ 5.820,33
	2	Filtro Retorno P. Hidráulico	Un	1	R\$ 554,33	R\$ 554,33
	3	Filtro Sucção Tanque Hidráulico	Un	1	R\$ 551,33	R\$ 551,33
	4	Cilindro Inclinação Mesa Giro Lâmina	Un	1	R\$ 10.065,67	R\$ 10.065,67
	5	Óleo hidráulico AW68	Un	120	R\$ 492,91	R\$ 4.049,20
	6	Jogo de Reparo Hidráulico	Un	1	R\$ 1.823,33	R\$ 1.823,33
	7	Borracha de Guarnição perfil	Un	1	R\$ 427,20	R\$ 532,80
	8	Serviço	Un	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 34.397,00

Nonoai/RS, 04 de abril de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

